



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 84^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 18 de outubro de 1993.

Realizou-se no dia 18 de outubro de 1993, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 84^a Reunião Ordinária do Consema, da qual participaram os seguintes conselheiros: **Édis Milaré, José de Ávila A. Coimbra, Affonso Siqueira, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, Maria Helena Orth, Benedito Moraes Navarro, Caio Roberto Gerzely da Silva, Sílvia Morawski, José Alberto Siepierski, Guido José da Costa, Clélia Maria de S. Toledo Piza, Júlio Petenucci, Otaviano Arruda Campos Neto, Sérgio Dimitruk, Paulo Tadeu Banzato, Dalmo José Rosalém, Celina Foresti, Aristides Almeida Rocha, Fernando Gomes da Silva, Eleonora Portella Arrizabalaga, João Roberto Rodrigues, Francisco Stella Júnior, Luiz Fernando Galli, Roberto Saruê, Lúcia Osório Nogueira, Mário César Mantovani, Adalton Paes Manso, Marco Antônio Mróz, Lineu Alonso, João Affonso Oliveira, Antônio Fernando Pinheiro Pedro e Condesmar Fernandes de Oliveira.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema. Depois de informar a saída do primeiro ponto da pauta, o Secretário Executivo leu os demais itens apreciação do Parecer Técnico CPLA/DAIA 027/93 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Poliduto São Paulo-Brasília/OSBRA", de responsabilidade da Petrobrás, apreciação do Parecer Técnico CPLA/DAIA 028/93 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Cava", de responsabilidade do interessado Porto de Areia Tubarão Ltda., e apreciação de propostas para o "Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC", elaboradas pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação Consema 056/92, agradeceu a colaboração de todos por dar cumprimento à decisão tomada na última reunião de se seguir rigorosamente o horário estabelecido para se dar início aos trabalhos e apresentou os novos conselheiros que, nomeados através de decreto do Excelentíssimo Senhor Governador, passam a integrar este Conselho: Senhores Jonas Villas Boas, como titular da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; Daniel Joseph Hogan, titular da Universidade Estadual de Campinas-Unicamp; Clélia Maria de Souza Toledo Piza e Weida Maria Stabile, respectivamente titular e suplente da Secretaria de Educação; Maria Cláudia Peraza, suplente da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente. Informou também que, em virtude da divisão da Secretaria de Energia e Saneamento em duas a Secretaria de Energia e a de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, ambas passaram a integrar este Conselho (o que se tornou possível, para que não fosse ferido o critério de paridade que orienta sua composição, com a retirada da Secretaria do Governo) e igualmente passam a fazer parte dele os Senhores Roberto Arnt Sant'Ana e Luiz Fernando Galli, respectivamente titular e suplente da primeira Pasta, e André Monteiro de Fazio, enquanto suplente da segunda, continuando como titular o conselheiro Júlio Petenucci. Depois de dar votos de boas-vindas aos novos membros e de informar ter este Colegiado sido convidado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo para participar, no dia de hoje, da solenidade do ato de promulgação da criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Verde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável-CADES, e que ser representado pelo seu presidente, Dr. Édis Milaré, e, igualmente, ter sido convidado para participar do seminário "água de Minas", promovido pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o qual tem início hoje, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Obras e Saneamento. Este conselheiro apresentou ao Plenário a proposta de ser incluída na pauta da reunião, pela sua gravidade, urgência e importância, a apreciação da questão que passaria a relatar: que este



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Conselho, através da Deliberação Consem 018/93, determinou dever a Sabesp apresentar à Comissão Especial que acompanha a instalação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo um programa de ação para relocação das pessoas que se encontram instaladas na área da Estação de Tratamento do Parque Novo Mundo; que, pelo fato de a propriedade da Sabesp sobre essa área não se encontrar legalmente reconhecida, estava impossibilitada a transferência das vinte e sete famílias que se encontravam nela instaladas, dadas a impossibilidade de serem destruídos os barracos em que residiam as famílias e a necessidade de ser adotado este procedimento imediatamente após a remoção dos moradores para se evitarem novas invasões; que essas vinte e sete famílias, ao tomarem conhecimento, sexta-feira, dia 8 de outubro, de que os conflitos sobre a propriedade do terreno haviam sido dirimidos, pressionaram para que fosse feita sua transferência para os alojamentos provisórios que haviam sido construídos com essa finalidade em um terreno localizado nas circunvizinhanças e de propriedade da Sabesp; que, impossibilitada de atender esse pedido por não haver cumprido a exigência acima referida, essa companhia encaminhou uma correspondência ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental e à Comissão Especial que acompanha a implantação desse plano; que, a Comissão Especial recebeu a correspondência no dia 13, mas, como não teve tempo para examiná-la, transferiu sua apreciação para a sexta-feira, dia 15, quando ocorreria uma nova reunião, a qual não chegou a se realizar; que a pressão das famílias no último final de semana foi tão grande que a Sabesp, juntamente com a CDHU, sentiu-se obrigada a fazer a transferência de quatro famílias, mesmo sem ter em mãos a autorização do Consem; que são esses motivos que justificam a solicitação que acabou de apresentar de que seja apreciado, durante esta reunião e, como primeiro ponto da pauta, o plano de ação encaminhado pela Sabesp. Oferecidos esses esclarecimentos e depois de ler a correspondência enviada pela Sabesp tanto ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental como à Comissão Especial do Consem a qual integra a pasta desta reunião, o Secretário Executivo informou dever o Plenário iniciar o exame de ambos os pedidos, declarando que, para isso, deveriam ocorrer duas manifestações, uma favorável outra contrária. Manifestaram-se os conselheiros Marco Antônio Mróz, Mário Mantovani e Júlio Petenucci. Os dois primeiros posicionaram-se favoravelmente à apreciação da questão naquele mesmo dia e contrariamente a que esse exame constituísse o primeiro ponto da pauta, fundamentando essa posição na necessidade de se fazer uma leitura acurada do documento que acabava de ser entregue aos conselheiros, e o terceiro ratificou os pedidos que formulara e também os argumentos que há pouco apresentara. Concluída essa fase de esclarecimentos, o Secretário Executivo submeteu à votação ambos os pedidos, tendo sido o primeiro aceito por unanimidade, e o segundo igualmente acatado, ao obter dezesseis votos favoráveis e seis contrários, tendo ocorrido duas abstenções. Tomada essa decisão, o Secretário Executivo informou que passariam a ser fornecidos, pelos representantes da Sabesp e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano-CDHU, os esclarecimentos necessários. Depois de relatar de forma mais precisa todas as circunstâncias que já haviam sido mencionadas pelo conselheiro Júlio Petenucci, esses representantes, respondendo às questões que foram levantadas pelos conselheiros Francisco Sttella e Dalmo José Rosalém especificamente se já havia ou não previsão dessa etapa da execução do plano, ou seja, de se transferirem as famílias para alojamentos provisórios, se ocorreu ou não algum atraso na execução do plano, se havia alguma destinação para esses alojamentos depois que as famílias fossem transferidas para as moradias definitivas e quais os critérios adotados para inclusão dessa população em planos de financiamento, ofereceram, grosso modo, as seguintes informações: que esses alojamentos provisórios já estavam programados, dado que não existiam unidades habitacionais

Pág 2 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

disponíveis; que esses alojamentos, imediatamente após a transferência das famílias para suas residências definitivas, serão desmontados e passarão a fazer parte do estoque da CDHU para solucionar situações como essas; que o plano de ação tivera início, com pleno êxito, em dezembro do ano passado, quando começaram a ser feitas as transferências, a qual sofreu uma interrupção em virtude de o terreno em que se encontram localizados os barracos estar sendo objeto de uma ação de usucapião, constituindo-se essa ação um impedimento para que fossem destruídos esses barracos; que, além de a CDHU possuir vários planos de financiamento, cujos critérios se vinculam à renda familiar, apresenta, para as famílias sem condições de se adequarem a nenhum deles, ou a opção do aluguel social, ou seja, do pagamento de uma quantia que não ultrapassa mais de 10% da renda familiar, ou a concessão de um prazo de um ou até dois anos para que esses moradores se organizem do ponto de vista financeiro e possam arcar com uma prestação ou um aluguel mensal. Oferecidos esses esclarecimentos, o Secretário Executivo colocou em votação o proposta de relocação encaminhada pela Sabesp, a qual, ao receber dezenove votos favoráveis e nenhum contrário tendo os seis ambientalistas ausentado-se da reunião na oportunidade dessa votação, resultou na seguinte deliberação: "Deliberação Consema 041/93. De 18 de outubro de 1993. 84ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 84ª Reunião Ordinária, aprovou a proposta para relocação das pessoas que se encontram na área da Estação de Tratamento do Parque Novo Mundo, apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp para cumprir a exigência n.º 1 da Deliberação Consem 018/93, de 7 de julho de 1993". Tomada essa decisão, o Secretário Executivo, dando início à apreciação do segundo ponto da pauta, convidou os representantes da Petrobrás e da empresa que elaborou o EIA/RIMA, a Jakko Poyri Engenharia Ltda., Senhores Lenin Cruz e Yan para oferecerem os esclarecimentos necessários à apreciação do Parecer Técnico elaborado pelo DAIA sobre o empreendimento "Poliduto São Paulo-Brasília/OSBRA", de responsabilidade da Petrobrás". Esses representantes ofereceram as seguintes informações: que, apesar do nome, o poliduto, um único duto uma única tubulação enterrada a 1,5 metro de profundidade para permitir a continuidade de todos os tipos de tratamento da terra, desde a pastagem até a agricultura mecanizada, destinado a transportar diversos produtos, como gasolina, querosene de aviação, GLP, óleo diesel etc., que possui, em sua totalidade, 970 km de extensão, 300 dos quais no Estado de São Paulo, e passar pelos municípios de Ribeirão Preto, Uberaba, Uberlândia, Goiânia e Brasília; que as bases intermediárias, a exemplo de Ribeirão Preto, serão dotadas de um cinturão verde com 100 metros de largura em média, para garantir, em qualquer circunstância ou situação, uma distância mínima de 150 metros da área industrial; que, no caso de Ribeirão Preto, a única base situada no Estado de São Paulo, foram selecionados quatro locais, pois o quinto, que se localizava no município de Sertãozinho, foi descartado posteriormente em virtude da proximidade entre esse local e o terminal de distribuição de derivados de petróleo já existente; que a metodologia utilizada na elaboração do Estudo de Impacto e do Relatório incluiu a caracterização do empreendimento, com a delimitação da área, o diagnóstico ambiental, a análise de risco, a identificação e avaliação dos impactos, uma opção preliminar do traçado, uma visita de campo, a escolha definitiva do traçado e avaliação final dos impactos ambientais e, finalmente, a identificação das medidas mitigadoras com o objetivo de tornar o empreendimento ambientalmente viável; que a área do estudo compreende, ao longo de todo o trecho do duto, uma faixa com cerca de 40 km de largura, nas quais foram estudadas todas as alternativas de traçado e de localização de base; que a metodologia constituiu-se de uma divisão de toda essa área em pequenas células de 2,5 por 2,5 km, das quais foram estudados todos os aspectos ambientais relativos à presença de atividade urbana,

Pág 3 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

população, matas nativas e áreas institucionais, ao tipo do solo, principalmente do ponto de vista de sua impermeabilidade, e à possibilidade de interferência com outras infra-estruturas; que, de cada célula ao todo, seis mil foram estudadas, através de um sistema de pontuação, foi feita uma fotografia ambiental de forma a ser possível identificar quais os impactos que o duto, ao atravessá-la, provocaria; que o número de pontos obtidos por cada uma delas determinou a classificação mais e menos favorável ambientalmente, detectando-se, a partir dessa pontuação, uma área não favorável, uma amplamente favorável e duas intermediárias; que se delimitou como sendo de influência uma área da base de 20 km de diâmetro, localizada em uma determinada distância em relação aos centros dos municípios-sedes, e, para trabalhar com esses municípios, ampliou-se a escala de trabalho, passando para 50 mil, não se dividindo mais, dentro dela, as células em 2,5 por 2,5 km, mas, sim, em 1 por 1 km, para que assim se obtivesse um maior grau de precisão ; que estudaram-se as características dos municípios-sedes através de seus planos diretores, detectando-se as tendências de crescimento e de localização da população e o uso previsto para as áreas etc.; que, paralelamente à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, foi feita uma análise de risco para a base do poliduto, a qual, submetida à aprovação da Cetesb, obteve parecer favorável; que o duto diminuir a ocorrência de acidentes causados pelos transportes ferroviário e rodoviário; que a Petrobrás já havia adquirido uma das áreas estudadas, antes mesmo da elaboração do EIA/RIMA, e elaborou sobre ela um estudo multidisciplinar que contou com a participação do centro de pesquisa da própria Petrobrás, do Instituto de Pesquisa Tecnológica-IPT da Universidade de São Paulo e da Jakko Poiry Engenharia Ltda., com o objetivo de se identificarem os problemas nela existentes, como, por exemplo, suas tendências para degradação biológica, como nela ocorreriam os processos de distorção e evaporação dos contaminantes no caso de acontecer um eventual vazamento, detectando-se que, se houver saturação, os contaminantes se dirigiriam para o Rio Pardo fora da área de captação da cidade demorando praticamente onze anos para atingi-lo, período este suficiente para se adotarem todas as ações de contenção e de eventual descontaminação; que o duto, além de estar enterrado a 1,5 metros de profundidade, parâmetro este superior ao exigido pelas normas internacionais, ser dotado de proteção anticorrosiva, atravessar os rios e as estradas através de escavações, todo o seu trajeto ser sinalizado e monitorado através de um sistema computadorizado que detectar automaticamente qualquer anomalia nos combustíveis, a cada doze quilômetros ao longo do trecho em que cortar as áreas urbanas serão instaladas válvulas de bloqueio e todas as suas soldas serão inspecionadas eletronicamente; que os principais impactos negativos causados constituir-se-ão, na fase de construção, em uma suspensão temporária das atividades na faixa de domínio e na remoção da cobertura vegetal, inclusive nativa, e, na fase de operação, na suspensão do uso do solo na faixa de domínio, principalmente através de equipamentos agrícolas que atinjam maior profundidade; que, por sua vez, os impactos positivos serão a exportação desse combustível de forma mais barata e segura, a diminuição do tráfego de caminhões e, consequentemente, da emissão de poluentes, e um menor desgaste das rodovias. Oferecidos esses esclarecimentos preliminares, foi concedida a palavra ao Engenheiro Márcio Rocha, Chefe do Serviço de Geoquímica da Petrobrás, que, depois de apresentar algumas transparências, ofereceu os seguintes esclarecimentos: constituir a missão da Petrobrás assegurar o abastecimento do mercado nacional de óleo, gás natural e derivados, através das atividades definidas na Constituição e na Lei 2004, de forma rentável e ao menor custo possível para a sociedade, seja ele ambiental, financeiro, social ou político; terem sido os estudos técnicos um dos maiores desafios desse empreendimento, verificando-se, desde o seu início, que eles exigiam a execução de pesquisas mais rigorosas que aquelas normalmente exigidas para a execução de obras na

Pág 4 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

América Latina, e a Petrobrás, lançando mão da tecnologia mundialmente disponível, procurou envolver uma comissão de especialistas que contava com a efetiva participação da comunidade técnica da Petrobrás, da USP e de outros órgãos de Ribeirão Preto; todas as entidades da sociedade civil, mesmo após a realização da Audiência Pública, foram convidadas a discutir esse projeto de forma transparente; ter a Petrobrás priorizado as questões ambientais, tendo gasto este ano aproximadamente 180 mil dólares com a implantação de medidas para prevenir, minimizar ou solucionar os impactos ambientais, como, por exemplo, com a elaboração de estudos detectando e mapeando, através de computadores, a quantidade de hidrocarboneto existente em uma determinada área, identificando a hidrodinâmica e a hidrogeologia de regiões onde se localizam seus empreendimentos, e, inclusive, executando levantamentos microbiológicos que envolvem análises de bactérias em laboratório, com o objetivo de debelar os danos causados por todo o tipo de derramamento de óleo. Fornecidos esses esclarecimentos, o Secretário Executivo, antes de anunciar o início da fase de discussão do Parecer Técnico, informou que haviam chegado ao Conselho os seguintes documentos: o primeiro encaminhado pelo presidente da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, Senhor Gilberto Pinhata, pelo presidente da diretoria executiva da Poltec - Fundação Pólo de Alta Tecnologia, Senhor José Arnaldo Motta Laguna, pelo presidente da Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto, Senhor Gilberto Maggioni, e pelo diretor titular do CIESP de Ribeirão Preto, Senhor Rubens de Campos Toledo; o segundo, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Dr. Manoel Eduardo Tavares Ferreira, e o terceiro, pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, Senhor Ricardo Gorayeb, lendo, a seguir, todos em sua íntegra, os quais passam a fazer parte da pasta desta reunião. Concluída essa leitura, anunciou que, para dar início à fase de esclarecimentos, passaria a palavra aos Professores Marcelo Pereira Leite e José Marcelino, atendendo à solicitação feita pelos conselheiros Júlio Petenucci e Aristides Rocha, na forma do parágrafo único do Artigo 8º do Regimento Interno. Depois de se identificar como professor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo e de informar que estava representando também a Federação das Entidades Ambientalistas e Sociedade Civil do Rio Pardo-Fepardo, teceu as seguintes considerações: que, apesar de não possuir nenhuma pretensão econômica em relação à obra, é favorável à sua construção, por possibilitar alguns ganhos econômicos e ambientais para a região; que, enquanto profissional, fará uma abordagem técnica na perspectiva de um desenvolvimento auto-sustentável, ou seja, de um desenvolvimento que contemple as questões ambientais; que, com o objetivo de tornar viável essa perspectiva, participou, como outras pessoas que se encontram presentes na reunião, do processo de discussão que culminou no reconhecimento do Estudo de Impacto Ambiental como um instrumento imprescindível para a política nacional do meio ambiente; ser a sua intenção contribuir para o aprimoramento desse instrumento e, nessa perspectiva, passa a relatar alguns equívocos existentes na metodologia empregada neste estudo que acaba de ser apresentado, os quais passa a enumerar: 1. a escala de trabalho 1 para 250 mil e quadrículas de 2,5 km por 2,5 km, como pode ser demonstrado nesta transparência, oferece uma predominância de áreas, as quais a equipe do departamento técnico dividiu em quatro: a primeira delas se trata de áreas verdes, a qual apresenta grandes problemas ambientais; no seu extremo, como pode ser visto, a área vermelhinha, que representa quatro graduações; a área que está em branco (sendo necessário lembrar que essas bolinhas pretas delimitam a área estudada); e, por fim, as áreas azuis, que oferecem uma predominância de quadrículas que assimilarão melhor esse tipo de empreendimento; 2. apesar de não concordar com essa metodologia, dela se utilizar ao fazer as considerações sobre uma quadrículas para a qual vem sempre alertando:

Pág 5 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seu nível de atenção possui graduação três, e não quatro, embora essa quadrícula represente área urbana consolidada, que é o município de Porto Ferreira, com área institucional, vegetação natural, reserva florestal e, também, uma área de mineração ativa com escavação mecânica de argila a céu aberto, infra-estrutura, ferrovia, um entroncamento rodoviário (estradas de Descalvado, Casa Branca e Anhangüera) e o Rio Mogi; 3. uma quadrícula com uma predominância dessa, portanto, jamais deveria ser área de atenção, e, sim, área proibida; 4. a metodologia utilizada aborda uma outra quadrícula como quatro, sendo essa mancha vermelha maior, que se estende por toda ela, Ribeirão Preto, e a pequenina, São Simão; 5. igualmente, respeitando essa metodologia, o traçado linear visto , o poliduto, que passa por áreas de expansão urbana, áreas já urbanizadas, ao lado do Rio Pardo e de área de recarga do aquífero Botucatu-Pirambóia; 6. e, finalmente, ser necessário levar em conta que a cidade de Ribeirão Preto tem 100% do seu abastecimento de água subterrânea. Depois de ler o Artigo 5º e seu parágrafo 1º como também os parágrafos 2º e 8º do Artigo 9º da Resolução Conama nº 1, tentando demonstrar a não adequação do projeto às determinações legais, relatou o que foi discutido em algumas das reuniões realizadas com os técnicos da Petrobrás e da Secretaria do Meio Ambiente e as conclusões a que chegaram: a necessidade de executar-se um traçado que passe por melhores áreas de predominância, ou seja, as azuis, pois nelas ou não serão causados impactos ou eles ocorrerão em uma escala bem menor, e as de impacto assimilável, fugindo-se assim das demais; que a base se instalando com a derivação sugerida, ainda no município de Ribeirão Preto, se localizar próximo da rodovia que servir de "pool" de distribuição para a Petrobrás, cuja distância, se não for menor, é semelhante àquela que havia sido sugerida, com a vantagem de não atravessar o Rio Pardo, a não ser depois, de não adentrar em áreas em que ocorram incidência de moradia ou se apresentem como de expansão urbana, e de percorrer uma região onde predomina o basalto, que, mesmo fraturado, é mais interessante que o arenito puro. Ao final do seu pronunciamento, solicitou que não fosse aprovado o traçado proposto pela Petrobrás, pela sua inviabilidade ambiental. Em seguida, o Secretário Executivo informou que o Presidente do Consema retirava-se da reunião naquele momento para representar a Secretaria e este Conselho na solenidade que ocorrer dentro de pouco tempo na Prefeitura Municipal, e que, portanto, a reunião passaria a ser presidida pelo Secretário Adjunto, Dr. José de Ávila Coimbra. E dando, imediatamente, continuidade aos trabalhos, concedeu a palavra ao Professor José Marcelino. Depois de informar que representava a Associação Pau-Brasil, da qual , presidente, explicou que não faria considerações acerca do aspecto técnico do Estudo de Impacto Ambiental sobre o poliduto, mas, sim, sobre a necessidade de se transformarem em ato as determinações da legislação ambiental. Fez um breve relato sobre a aquisição feita pela Petrobrás, já no final de 1990, da área onde pretende construir a base do poliduto; sobre o pedido de autorização, contendo alguns equívocos, que essa empresa dirigiu à Secretaria Municipal de Planejamento para compra dessa área, a qual atendeu à solicitação, sem fazer qualquer consulta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente; sobre o fato de ainda em 1991, ou seja, há dois anos e meio atrás, a comunidade técnica de Ribeirão Preto ter detectado e apontado todos os problemas de traçado hoje aqui levantados, o que constata a não elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental obedecendo efetivamente às exigências estabelecidas pela Resolução Conama. Declarou, em seguida, ser o grau de incompatibilidade ambiental da área escolhida pela Petrobrás bem superior ao que aqui foi demonstrado, pois foram omitidas as seguintes informações: a existência de um clube de recreio de feirantes, ou seja, de um clube de lazer fazendo limites com a área, de uma estrada de terra cheia de curvas, que possivelmente ficar sobre carregada com o trânsito intenso de caminhões, de aglomerados populacionais, de uma escola pública, enfim, de equipamentos que aumentam

Pág 6 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

significativamente o grau de incompatibilidade da área. Teceu ainda considerações sobre o procedimento dos técnicos da Petrobrás nas reuniões realizadas, limitando-se a dar esclarecimentos que ratificavam o EIA/RIMA já elaborado; sobre o esforço dispendido pela associação que representa para que se realizasse a audiência pública; sobre o sucesso deste evento pela oportunidade que concedeu à comunidade de se posicionar contra o empreendimento; sobre a conveniência, para o município de Ribeirão Preto, de que a obra aí se localize; e sobre a incompatibilidade do traçado que, apesar de ter sido questionado nas inúmeras reuniões realizadas e de os técnicos da Petrobrás haverem se comprometido a fazer nele algumas modificações, continua sendo defendido pelo empreendedor como o mais viável do ponto de vista ambiental. Oferecidas essas informações, o Secretário Executivo informou que se iniciava a fase de discussão e esclarecimentos chamando atenção para o fato que, nesta etapa, obviamente, a Petrobrás teria o direito de réplica para esclarecer as questões colocadas e que nela também o DAIA poderia ser chamado em causa, durante a qual se obedeceria a decisão tomada na última Plenária relativa ao número de intervenções e à sua duração, e que, por se tratar da discussão de um tema relevante, serão dadas aos conselheiros duas oportunidades para tecer considerações e formular questões: durante a primeira, cada conselheiro dispor de cinco, e, durante a segunda, de três minutos. Em seguida, posicionaram-se os conselheiros Marco Antonio Mróz e Maria Helena Orth, o primeiro sugerindo que, antes de os conselheiros formularem suas perguntas, a Petrobrás, o DAIA e a Jakko Poiry deveriam oferecer esclarecimentos em relação aos questionamentos já feitos para que a discussão pudesse avançar, e a segunda ratificando esse pedido e propondo que esses esclarecimentos focalizassem principalmente os aspectos ligados ao traçado e à localização do empreendimento, e que as questões referentes à compra antecipada da área fossem deixadas de lado, uma vez que o Conselho inúmeras vezes apreciou EIA/RIMA de empreendimentos até mesmo já iniciados. Convidados a fazerem uso da palavra, os representantes da Petrobrás ofereceram os seguintes esclarecimentos: ter sido a área adquirida antes da elaboração do EIA/RIMA pela oportunidade que se apresentou à empresa de adquirir um terreno para a construção da base fora do contexto de especulação imobiliária, que inevitavelmente ocorreria se fosse divulgada sua pretensão; terem sido, naquele momento, consultados os órgãos municipais que se posicionaram favoravelmente e informaram não ser aquela uma área de expansão urbana; ter ocorrido, ainda em 1991, uma reunião com uma comissão técnico-administrativa que, além de sugerir quais estudos deveriam ser feitos para que se demonstrasse ou não a viabilidade ambiental da área e quais os órgãos que deveriam participar de sua elaboração, passou a acompanhar o projeto; terem esses estudos demonstrado não só a viabilidade técnico-econômica como também ambiental da área; não constituir o local da base área de recarga de aquífero; terem sido elaborados específicos mapas de superfície, feitas simulações em laboratórios, perfurados poços, dois dos quais profundos conforme as especificações do CREA e da comissão de especialistas da cidade; terem sido realizadas, juntamente com o IPT, simulações em diferentes condições e se comprovado que, ocorrendo vazamento, o óleo não contaminar o lençol freático, pois o tempo de percolação para chegar ao rio, de onze anos, e que o tipo de combustível que seria transportado pelo oleoduto facilmente se evapora. E, depois informar que se encontrava presente na reunião um técnico do IPT, que se colocava à disposição para responder qualquer questão específica, passou a palavra para o representante da Jakko Poiry que teceu, entre outras, as seguintes considerações: não existirem muitas alternativas de traçado, pois, ou ele passar ao lado do Rio Pardo ou ao lado de Sertãozinho, uma vez que está descartada a alternativa de um que passe pelo interior da malha urbana; ser a finalidade do duto abastecer o terminal, motivo pelo qual ele não poder ficar muito afastado deste



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

equipamento em virtude de um problema de ordem técnica, que é a interface entre os combustíveis transportados; que, adotando-se o sistema de células proposto pelo Engenheiro Marcelo, a compatibilidade ambiental do traçado sugerido ser praticamente igual à do formulado no EIA/RIMA, uma vez que aquele atravessaria um trecho bem maior, e, quanto mais longo o trajeto, mais aumentam as possibilidades de risco; não ter sido analisada uma única alternativa no Estudo, uma vez que o m, todo utilizado de mapeamento global na faixa da área não apresenta uma única, mas um número infinito de alternativas de traçado; ter sido aquela célula escolhida em virtude de sua compatibilidade com o terminal de distribuição; não ser uma única alternativa que determina a localização do empreendimento, pois, ao lado do aspecto ambiental, é necessário levar-se em conta também aspectos econômicos e políticos, e que a escolha constitui, em última análise, uma prerrogativa do empreendedor; a implantação das medidas mitigadoras propostas tornar os impactos assimiláveis, ou seja, diminuir o seu potencial de ação; não ter sido a alternativa que passa por Sertãozinho apresentada por ocasião da Audiência Pública. Concluídas essas observações e ao comprovar ter sido atendida sua solicitação de oferecer alguns esclarecimentos antes de o DAIA se pronunciar, o conselheiro João Roberto Rodrigues manifestou os seguintes pontos de vista: ter o EIA/RIMA desse empreendimento passado por um processo bastante complexo, envolvendo inclusive o IBAMA e os órgãos ambientais dos Estados de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal; ter sido a referência desse estudo definida primeiramente aqui em São Paulo e, em seguida, avaliada e aceita por esses órgãos ambientais dos outros Estados envolvidos, como igualmente foram avaliadas e aceitas as formas posteriores de condução e de licenciamento. O diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, Economista Aurélio Libanori, ofereceu, em linhas gerais os seguintes esclarecimentos: não ser exatamente o traçado do poliduto o que se está definindo hoje, mas, sim, uma diretriz de traçado, pois o DAIA apontou para as células das quais ele tem de afastar-se, pois nelas o fator de criticidade , elevado; que a Petrobrás estabeleceu uma diretriz de traçado, dentro da qual analisou a direção desde Paulínia até a fronteira com Minas Gerais e, imaginando ser ela uma linha divisória, a Petrobrás estudou 20 km de cada lado para verificar o grau de compatibilidade ou incompatibilidade; que as alternativas locacionais foram adequadamente atendidas, na medida em que se está trabalhando com uma diretriz de traçado e, por ocasião do projeto executivo para licença de instalação, o poliduto ter que se afastar daqueles fatores que geram criticidade; existir um parecer do DEPRN sobre a vegetação baseado em determinações do IBAMA que determina dever a Petrobrás apresentar, para fins de licença de instalação, em relação àqueles trechos em que existem reservas, alternativas para ultrapassar aqueles locais sem causar dano à vegetação; ter o EIA/RIMA proposto eliminar o modal clássico de transporte de combustível, em função dos riscos ambientais causados pelos acidentes ferroviário e rodoviário; ter o EIA/RIMA também apresentado quatro propostas de alternativas de localização da base, tendo sido todas elas analisadas, deixando-se de lado a quinta, ou seja, a de Sertãozinho, primeiro, porque Ribeirão Preto já constitui um polo regional de distribuição de combustível, e segundo, porque localizar a base no primeiro município implicaria em o duto atravessar o território de Ribeirão Preto; não possuir realmente as melhores condições a alternativa de localização da base escolhida; entretanto, em função das complementações apresentadas como o estudo de migração elaborado pelo IPT analisando os processos que seriam deflagrados caso venha a ocorrer algum vazamento, das medidas mitigadoras que serão implantadas, necessárias qualquer que seja o tipo de solo em que se localizar a base, arenito, basalto fraturado ou rocha, e das exigências que a Cetesb formula para esse tipo de empreendimento, os locais das bases acabam-se equivalendo; que, em relação à existência de um

Pág 8 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

clube e de outros equipamentos, o projeto paisagístico que ser executado permitir um afastamento tanto em termos de segurança como de visual; e que, fundamentando-se no fato de a Cetesb ter aprovado essa alternativa de localização da base e nos motivos que acabam de ser expostos, o DAIA sugere ao Consema a aprovação do empreendimento proposto com as exigências formuladas no Parecer Técnico. Em seguida ocorreram as manifestações dos conselheiros Maria Helena Orth, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, Júlio Petenucci, Adauton Manso, Antonio Fernando Pedro, Aristides Rocha, Mário Mantovani e João Roberto Rodrigues. A conselheira Maria Helena Orth, a primeira a se manifestar, formulou o pedido que se mantivesse um clima de respeito recíproco durante o desenvolvimento dos trabalhos. O conselheiro João Paulo Capobianco, por sua vez, teceu as seguintes considerações: que fosse registrada em ata sua felicitação ao presidente da reunião de hoje, pois, com certeza, sob sua presidência os conselheiros não correm o risco de serem agredidos como costumeiramente tem ocorrido nas reuniões; que não existe, em relação ao empreendimento, nenhum conflito o que, ótimo, constatando ser esta uma situação muito favorável, pois caber ao Consema garantir que essa obra seja adequadamente encaminhada; que não considera conveniente ter sido descartada pelo EIA/RIMA a alternativa de traçado apresentada pelos representantes acadêmicos, uma vez que, discutida a partir da metodologia utilizada pelo próprio empreendedor, ela se apresentou econômica e ambientalmente adequada, motivo por que solicita aos conselheiros que considerem a proposta de que sua análise seja elaborada; que, caso os conselheiros não considerem adequada essa proposta, fiquem atentos para o fato, que considera grave, de o representante do DAIA ter proposto a revisão do traçado que ora se discute com o propósito de afastá-lo dos pontos críticos identificados, o que implicaria em sua alteração, e ter dito que o empreendedor dever adotar medidas de redução de impacto sobre as áreas naturais; que a modificação de traçado não, uma atribuição que o Consema possa delegar ao DAIA, dada a impossibilidade de este Colegiado abrir mão de sua prerrogativa de analisar esta parte fundamental da obra, pois o que este Conselho pode delegar a esse departamento é competência para condicionar a concessão de uma licença ao cumprimento de exigências muito claras; que, caso o Consema aprove este parecer, não estar sancionando o traçado, mas, sim, uma rota de traçado que o DAIA e o empreendedor escolherão; que as condições estabelecidas pelo parecer do DEPRN não foram incorporadas pelo documento do DAIA; que, apesar de todo o respeito que possui pelos técnicos do DAIA, discorda de sua atitude em descartar uma alternativa, sendo inadmissível a relação que se estabelece entre o empreendedor e o órgão que analisa o empreendimento; que a comissão que elaborou os critérios de EIA/RIMA de empreendimentos minerários, da qual participou como presidente, propôs um procedimento que impede o estabelecimento dessa relação promíscua que permite ao DAIA analisar, concluir e descartar alternativas; ser necessário que o EIA analise todas as alternativas, tendo este Conselho o direito de conhecê-las no papel e não só através de uma exposição técnica; que, concluindo, reafirma ser favorável ao empreendimento, mas que sua aprovação deve depender da análise da alternativa descartada, a de Sertãozinho, a qual, tomando-se como base a metodologia empregada pelo próprio empreendedor, apresenta-se como a mais adequada do ponto de vista ambiental. O terceiro a se posicionar, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, fez o seguinte questionamento: que, apesar de o EIA/RIMA justificar esta alternativa modal com o argumento que os estudos internacionais realizados sobre ela constataram ser a mais viável do ponto de vista ambiental, ela não se legitima no próprio EIA, pelo fato de não terem sido elaboradas análises levando em conta o contexto brasileiro; que o parâmetro utilizado pelo empreendedor para a escolha do traçado foi técnico-administrativo, mas não ambiental, uma vez que tanto o Estudo de

Pág 9 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Impacto Ambiental como o Parecer Técnico do DAIA apontam para uma suscetibilidade à erosão muito forte na região que vai de São Simão a Ribeirão Preto; que, pela segunda vez, analisa-se um empreendimento para uma região sob a jurisdição de uma lei ambiental, que é a do macrozoneamento, em vigor desde 1991, sem se levar em conta suas determinações específicas; que a mesma complementação referida pelo diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, nesta reunião, como importantíssima, por tratar da contaminação dos aquíferos, é mencionada no parecer como insatisfatório motivo pelo qual solicita esclarecimentos a esse respeito. Concluído esse pronunciamento, o conselheiro Júlio Petenucci solicitou os seguintes esclarecimentos: se existe ainda alguma audiência pública a ser realizada sobre esse empreendimento; se pertence a Petrobrás um duto que passa nas imediações de São José dos Campos; que o DAIA não deveria usar o termo "somente" em afirmações como a que se encontra no parecer -- "das oito amostras de solo conectadas, somente em três não foi detectada a capacidade de guardar derivados do petróleo" pois , significativa, no contexto da análise referida, a inexistência em três áreas de microrganismos degradadores; que, por ser feita, na página 21 do Parecer Técnico do DAIA, referência a um desmatamento e a uma degradação de vegetação nativa em 22,7 hectares, solicita informação sobre as medidas mitigadoras que serão adotadas para esse impacto; que as observações feitas pelo Professor Marcelo sobre a quadrícula oito não foram consideradas nos esclarecimentos oferecidos pelos representantes da Petrobrás e da empresa consultora; se a Cetesb realizou análise de risco para todas as alternativas ou só para a de número quatro; se o traçado escolhido pelos representantes do empreendedor é, de fato, aquele demonstrado por eles no gráfico; e que novamente seja oferecida ao Professor Marcelo a oportunidade de elucidar esse aspecto que parece fundamental na discussão; e, por último, que sejam esclarecidas as questões levantadas pelo conselheiro João Paulo Capobianco, "muito ponderadas e profundas", as quais aludem ao fato de ter a equipe do DAIA passado por cima de dados importantes, pois desse esclarecimento depender , evidentemente, o posicionamento final em relação ao EIA/RIMA. Atendendo esse pedido, o Secretário Executivo convidou o Professor Marcelo a oferecer os esclarecimentos solicitados. Depois de reiterar ter sua contribuição caráter técnico, e não acadêmico, o Professor Marcelo informou o seguinte: o traçado do poliduto foi feito em uma escala de 1 para 250 mil, e foi a ele que se referiu, porque se ateve apenas ao poliduto, pois a localização da base, por sua vez, foi feita na escala de 1 para 50 mil; que causa espécie afirmações com o argumento que, em virtude de a Cetesb possuir regulamentos, normas e procedimentos, a localização da base do poliduto é viável em qualquer lugar, sem problema; ser aconselhável ao DAIA, enquanto órgão competente para isso, solicitar uma alteração na Resolução Conama nº 1, no sentido de não mais ser exigido EIA/RIMA para oleodutos, mas, caso essa exigência permaneça, que o Estudo determine a escolha da melhor solução; que, usando-se a escala de 1 para 250 mil, para mostrar traçados, certamente se esbarrar em problemas técnicos, pois ela , absolutamente inadequada; que, a partir de um mapa do município de Ribeirão Preto, seja mostrada a exata localização do "pool" e da base 4, proposta por esse Estudo; que o mapa de que dispunha que talvez não corresponda ao utilizado pela Jakko Poyri mostrava ser esse traçado, menor, ou, no máximo, da mesma magnitude que aquele escolhido pelo empreendedor; que se suspenda a reunião por meia hora para que, através de um mapa, se identifique a exata localização do "pool", dos traçados um e dois e também se comprove não ser consistente o argumento sobre a necessidade de dever o poliduto, para abastecer o terminal, passar obrigatoriamente pelo caminho escolhido pelo empreendedor; ser apenas de 23 km a distância entre os centros de Ribeirão Preto e Sertãozinho, e não tão grande como aqui foi sugerido; que a malha urbana de Ribeirão Preto, na área

Pág 10 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

por onde passar o poliduto, margeia o Rio Pardo, o que demonstra que o processo de ocupação do município já chegou aos seus limites. O conselheiro Adalton Manso teceu as seguintes considerações: que não fará pedidos de esclarecimento mas declarar seu posicionamento, pois todas as dúvidas que lhe haviam surgido durante a apresentação foram suficientemente esclarecidas pelos Professores Marcelo e José Marcelino e que os parabeniza pela objetividade; ser inadmissível iniciar, para um trecho de 300 km, um trabalho na escala de 1 para 250 mil, e, mais que isso, decidir-se, nessa escala, por um traçado, é algo absolutamente desaconselhável e impossível; que trabalhar nessa escala para a implantação de uma base de armazenamento, em plena área urbana de Ribeirão Preto, é, do mesmo modo, igualmente desaconselhável; que tem aparecido neste Conselho a possibilidade de se transformar o EIA/RIMA em um documento burocrático e enganoso, em virtude da elaboração desse instrumento de forma supérflua e pontualizada, em defesa de determinadas tecnologias ou de sistemas específicos; que, muitas vezes, as equipes das Secretarias de Meio Ambiente transformam análises em pareceres favoráveis para não passarem por burocratas e impedidores de empreendimentos; que se trata de uma iniciativa louvável a construção de oleodutos e gasodutos, através de técnicas rigorosas, e não de modo faccionado ou setorizado como normalmente têm sido feito; que não pretende vetar o empreendimento, que é louvável, mas tem de se levar em conta a existência de documentos contraditórios e a impossibilidade de se trabalhar com variáveis que escondem determinadas peculiaridades locais, como uma escola primária por exemplo; que o representante do DAIA afirmou não se tratar de uma aprovação de traçado, mas, sim, de diretrizes, mas , preciso ter presente que esse parecer favorável a diretrizes pode ser utilizado como uma deliberação deste Colegiado a favor de um determinado traçado; ser necessário que esse estudo supere a fase preliminar em que se encontra, para que essas quadrículas, em que a população e a região foram transformadas, se tornem, efetivamente, em estudos do trecho, com indicações das edificações existentes; que se levem em conta as manifestações feitas nas audiências públicas, que sejam consultadas as plantas cadastrais das prefeituras, realizadas localizações precisas, pois a sociedade brasileira vive uma outra fase, e a idéia das estatais para as estatais, impondo de cima para baixo suas decisões e considerando a população da região interiorana como um grupo de caipiras provincianos, já não faz parte da realidade brasileira. O pronunciamento do conselheiro Antonio Fernando Pedro foi, em linhas gerais, o seguinte: que endossa as afirmações feitas pelos que o antecederam Júlio Petenucci, João Paulo Capobianco e Adalton Manso; que o projeto contém problemas de direcionamento estratégico, indefinição do trajeto que percorrer o poliduto, de direcionamento tático, na medida em que o EIA não esgotou todas as alternativas, o que foi confessado pelo próprio departamento encarregado de analisar o estudo; não ser competência do órgão que analisa criar alternativas, o que viciaria o Estudo, pois isso deve ser feito pelo empreendedor, que, com esse objetivo, deve retirar o EIA e apresentar algumas complementações; que não é possível aprovar o duto sem saber qual a sua direção; ser necessário verificar o aspecto legal da concessão da licença prévia, se essa competência pertence de fato a um órgão político, como o Consem, que auxilia o Executivo na implementação da gestão ambiental; que, vedado ao Poder Público agir, na ausência da lei, de forma contrária ao cidadão, embora o cidadão possa agir quando a lei não se manifesta expressamente; que, neste caso, exacerbaremos e exerceremos a vontade subjetiva do ato administrativo, se aprovarmos esse Estudo que não obedece aquilo que a lei determina, ou seja, não esgota todas as alternativas, inclusive a zero; ter sido constatado um vínculo intransponível neste Estudo, que tange à finalidade do ato, que , a ausência do critério de escolha da base, a qual deveria estar justificada; que, embora seja indiscutível a importância política, econômica

Pág 11 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e social desse empreendimento, é necessário acatar a abordagem abortiva proposta pelo conselheiro João Paulo Capobianco, isto é, rejeitar o Estudo como foi apresentado, por todas as razões que acabam de ser expostas. Concluída essa manifestação o conselheiro Júlio Petenucci colocou a seguinte questão de ordem: existir uma pauta carregada e um limite de tempo para esgotá-la; terem sido solicitados inúmeros questionamentos que demandam tempo; optando-se pela proposta da OAB não se perder tempo e se poder partir para o outro assunto, que é importante; que se trata, pois, de rejeitar este EIA/RIMA para que seja mais bem elucidado, ou seja, trata-se de retirá-lo da pauta para que sejam feitas as complementações necessárias. Imediatamente, depois, o conselheiro João Paulo Capobianco esclareceu ser a questão de ordem a seguinte: que, dada a concordância sobre a impropriedade da análise do empreendimento e o consenso existente acerca da necessidade de que essa análise seja elaborada de forma mais adequada para que o EIA|RIMA não corra o risco de ser indeferido, propunha a suspensão de sua apreciação para que ele volte ao empreendedor, que, depois de analisar criteriosamente a quinta alternativa, deve devolver o Estudo ao Consema para que todas elas sejam apreciadas; e, desse modo, sem abusar da função de conselheiro, solicita que essa proposta seja imediatamente apreciada. Interveio o Presidente da Mesa informando que, antes de se apreciar essa proposta, se ouviriam os conselheiros que estavam inscritos, e, imediatamente em seguida, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao conselheiro Aristides Rocha, que, grosso modo, teceu as seguintes observações: que reconhecia a competência e a idoneidade dos técnicos da Petrobrás, do IPT e da Jakko Poyri, que era brasileiro e igualmente preocupado com as questões econômicas, políticas e ambientais do país, que, durante os vinte anos em que trabalhou na Cetesb sofreu muito com a Petrobrás, pois, nessa época, "os senhores do ouro negro" decidiam tudo à revelia da sociedade civil, o que concorreu para que tivesse posições que não gostaria de tomar; que é totalmente favorável ao projeto pela sua relevância para a sociedade como um todo, mas discorda de que a natureza possa continuar sendo um tubo de ensaio; que não pode de sã consciênciaprovar esse projeto, porque, se assim procedesse, estaria praticando uma engenharia reversa, e, se aceitar essa prática, o Consema teria de aprovar todos os projetos que lhe forem encaminhados. O conselheiro Marco Antonio Mróz, por sua vez, fez o seguinte pronunciamento: que só se manifestar por ser outra a Presidência do Conselho e que fará o mesmo pronunciamento que fez quando um outro empreendimento foi analisado, oportunidade em que foi agredido pelo presidente titular deste Conselho, embora, durante os seis anos em que integra este Colegiado, jamais tenha agredido ou desrespeitado qualquer um dos colegas, e que, pelo contrário, sempre manteve com todos eles um relacionamento amistoso; que, embora seja também uma função do conselheiro, não tem tecendo críticas aos técnicos do DAIA, que sempre foram úteis, mas tem contestado o DAIA por posicionarse pró-empreendedor; que as empresas particulares valem-se da consultoria gratuita oferecida pelo DAIA para melhorar seus estudos, e , justamente contra isso que se tem insurgido, na medida em que "gera uma relação promíscua", levando os próprios técnicos do DAIA a defenderm o empreendimento; que, em relação ao Estudo apreciado, não rejeita o empreendimento por compreender que os ganhos ambientais são mais relevantes que os danos por ele provocado, mas postula a necessidade de que seja mais transparente, pois se não fossem a universidade, a prefeitura de Ribeirão Preto e a sociedade civil nenhuma das questões aqui levantadas teriam vindo à tona, pois o próprio DAIA ofereceu resistência a que ele fosse apreciado por este Plenário, defendendo que devia seguir a tramitação normal; ser, portanto, tudo isso, mérito da sociedade civil, cuja função é espicaçar para que as decisões sejam tomadas dentro da legalidade. As intervenções do conselheiro Mário Mantovani, que foram feitas a seguir, deram-se nessa mesma perspectiva: que, como este

Pág 12 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estudo, aquele referente às obras dos rios Capivari e Monos igualmente foi encaminhado para esse Conselho e devolvido várias vezes; que o problema deste estudo é que ele faz referências a uma alternativa, sem, entretanto, levá-la em consideração, enquanto que as análises elaboradas pelas entidades ambientalistas a reconheçam como a melhor, e, como a pior, aquela escolhida pelos responsáveis pela obra. Finalmente, o conselheiro João Roberto Rodrigues fez a seguinte intervenção: ser extremamente desanimador perceber, a partir de algumas colocações feitas, que sequer o parecer foi lido, pois se questionam aspectos que foram por ele rigorosamente analisados; ser extremamente desanimador ouvir determinados comentários que demonstram desconhecimento ou, pelo menos, revelam uma interpretação equivocada do posicionamento do DAIA e da sua compreensão acerca do Estudo de Impacto Ambiental; que se exige de empresas públicas como a Petrobrás, e também de outras, detalhamentos para comprovar a viabilidade ambiental de uma obra, o que poderia ser demonstrado com um nível de abordagem mais genérico; que o DAIA, ao assinar um parecer, atesta ser o empreendimento viável do ponto de vista ambiental, refletindo, deste modo, o grau de conhecimento técnico existente em toda a estrutura da SMA a qual inclui a Cetesb; ser extremamente desanimador alguns comentários, como aqueles feitos pelo conselheiro Marco Antonio Mróz, por revelar incompreensão da enorme complexidade do sistema ambiental e por desconhecer que, se o DAIA se limitar a dizer para o empreendedor que o estudo não foi bem-elaborado e passar a exigir sua reformulação N vezes, com certeza não cumprir seu papel: analisar os estudos e contribuir para que se tornem aceitáveis do ponto de vista técnico, com a maior isenção de ânimo possível; que, por esses motivos e por entender constituir um dever da equipe defender o conteúdo do Parecer por ela elaborado, torna-se impossível aceitar a acusação de que se , conivente com o empreendedor, pois o que comumente ocorre , uma falta de competência do responsável para defender a sua obra, e o DAIA acaba parecendo assumir esse papel por ter atestado sua viabilidade ambiental e por compreender que, muitas vezes, a falta de conhecimento técnico dos conselheiros os leva a apoiarem seu veredito apenas na apresentação; que, no que se refere à padronização dos procedimentos e da metodologia da análise, essa tarefa foi realizada na medida do possível, pois houve uma troca de informação entre os órgãos ambientais dos diferentes Estados atravessados pelo poliduto, sob a coordenação do IBAMA, e que essa iniciativa comprova que, se por um lado o sistema não é perfeito, por outro é feito um esforço para que ele evolua; que não discutir se o EIA/RIMA dever ou não ser devolvido ao empreendedor nem acredita ser oportuno oferecer esclarecimentos sobre as questões levantadas, apenas pondera tratar-se de uma decisão importante, uma vez que esse Estudo encontra-se na Secretaria há mais de três anos e ter sido sua análise concluída há mais de um, a qual incluiu a realização de uma audiência pública, em que mais de duzentas perguntas foram feitas; e, finalmente, que não considera correto que, na ausência do Secretário, façam-se comentários a seu respeito, dada a sua impossibilidade em respondê-los, embora acredite que a carreira do Dr. Édis Milaré, por si só, constitua uma resposta. Em seguida, o Secretário Executivo informou que passaria a palavra aos representantes dos órgãos, já que foram colocados em cheque, para esclarecerem os questionamentos feitos, e que, em seguida, colocaria em votação a questão de ordem encaminhada pelo conselheiro Júlio Petenucci de se dever continuar ou não a apreciação desse Estudo. Oferecidas essas informações, o conselheiro João Paulo Capobianco argumentou não ter compreendido, a partir das intervenções feitas, que o Plenário tenha colocado em cheque os órgãos envolvidos com a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do Parecer Técnico, mas, sim, ter reconhecido que não foi dispensado um tratamento adequado a todos os aspectos envolvidos na apreciação da viabilidade ambiental da obra, e que, por isso, diverge do

Pág 13 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

encaminhamento, pois, se forem ouvidos os órgãos envolvidos, inquestionavelmente se estar apreciando o mérito do Estudo. Imediatamente depois a conselheira Maria Helena Orth colocou uma questão de ordem sobre a necessidade de que seja feita a leitura do EIA/RIMA, pois, se isso tivesse ocorrido, com certeza muitos dos questionamentos feitos não teriam sido formulados, declarando que o havia lido e que, em nenhum momento, percebeu ter o DAIA apontado para uma quinta alternativa. Formulado esse posicionamento, o conselheiro João Paulo Capobianco argumentou ter o Economista Aurélio Libanori feito de viva voz essa afirmação. Concluída essa intervenção, o Presidente do Consema fez as seguintes ponderações: ter sido deliberado que se concluiria a primeira rodada de intervenções e que se ouviriam as respostas dos órgãos envolvidos e que, em seguida, não se faria uma segunda rodada, mas, sim, se colocaria em votação a proposta do conselheiro Júlio Petenucci. Interveio novamente o conselheiro João Paulo Capobianco defendendo o ponto de vista que, ao se ter decidido que se daria prosseguimento às manifestações dos conselheiros, não ficou decidido que os órgãos envolvidos se manifestariam, e que gostaria de ouvir o posicionamento do Presidente a esse respeito. O Presidente contra-argumentou que, por ter sido o EIA/RIMA analisado e, a partir de sua exposição, terem surgido dúvidas pertinentes a seu respeito, constitui uma imperativo respondê-las, sem necessariamente se entrar no mérito, pois assim se dar chances a quem foi, direta ou indiretamente, interpelado. O conselheiro João Paulo Capobianco declarou, mais uma vez, ser a seguinte a sua proposta: se o Conselho considerar que os dados apresentados durante a reunião justificam a retirada do EIA/RIMA para complementação, decidir que não serão mais fornecidos quaisquer esclarecimentos; entretanto, se o Conselho deliberar o contrário, ou seja, que o EIA/RIMA dever ser apreciado, iniciar-se, então, a fase de esclarecimentos e se conceder a oportunidade aos órgãos para oferecerem; que o propósito dessa proposta , valorizar o Conselho, valorizando o seu tempo. Novamente a conselheira Maria Helena Orth levantou a seguinte questão de ordem: caso o Conselho delibere exigir uma complementação do EIA/RIMA, que estabeleça um prazo para que a análise não se prolongue por mais dois ou três anos. Concluída esta intervenção, concedeu-se aos conselheiros Antonio Fernando Pinheiro Pedro e Maria Helena Orth, mais uma vez, o uso da palavra. O primeiro posicionou-se contra os pontos de vista formulados pelos conselheiros João Roberto Rodrigues de serem por demais precisas as questões colocadas pelo Plenário e que, por esse motivo, elas necessariamente não deveriam ser abordadas no EIA/RIMA e por Maria Helena Orth que defendeu a obrigatoriedade da leitura, pelos conselheiros, do EIA/RIMA. Declarou que nenhum dos dois argumentos tem fundamento; o primeiro porque as questões levantadas pelo Plenário estão no bojo e fazem parte das normas que regulam e instituem o EIA/RIMA, e o segundo porque não é função do conselheiro ler integralmente esse documento, mas, sim, o Parecer Técnico. E, ao concluir essas observações, reconheceu ter sentido a solicitação feita por essa conselheira de se conceder um prazo para a negociação ambiental. Interveio, em seguida, o conselheiro João Roberto Rodrigues fazendo as seguintes afirmações: não ter o DAIA criado nada, pois tudo o que analisou estava contido no documento; que igualmente não definiu nenhuma localização, mas, simplesmente, analisou as informações oferecidas; e que o Conselho deve precisar exatamente o que deseja ver analisado e que não delibere em termos genéricos. Concluídas essas observações, o conselheiro João Paulo Capobianco protestou contra elas, afirmando caber ao Consema fazer exigências e ao DAIA solicitar complementação e não "fazer colocações levianas" como essa que acabava de ser feita. Neste ponto, Presidente do Consema informou que, dado o calor que a discussão atingiu, a reunião ficaria suspensa por cinco minutos. Retomados os trabalhos, iniciou-se uma discussão exaustiva sobre o conteúdo exato da proposta que deveria ser votada e se ela deveria ou não estabelecer um

Pág 14 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

prazo para que o EIA/RIMA desse empreendimento voltasse a ser apreciado, se deveria precisar as exigências ou a ela referir-se de modo genérico, oportunidade em que o Secretário Executivo sugeriu fazer constar da deliberação a possibilidade de se apreciar esse Estudo na reunião plenária subsequente, insistindo o conselheiro João Paulo Capobianco que isso fosse feito numa reunião ordinária. Participaram dessa discussão os conselheiros João Paulo Capobianco, Antônio Fernando Pinheiro Pedro, Lineu Alonso, Júlio Petenucci, Maria Helena Orth e João Roberto Rodrigues. Concluída essa etapa, se chegou a uma proposta de consenso, a qual, submetida à votação e tendo sido aprovada (obteve vinte e seis votos favoráveis, tendo ocorrido duas abstenções), resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consem 040/93. De 18 de outubro de 1993. 84ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 84ª Reunião Plenária Ordinária, tendo em vista a pertinência das questões apresentadas pelos conselheiros e assessores técnicos presentes durante a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento "Poliduto São Paulo/Brasília - OSBRA" (trecho São Paulo), de responsabilidade da Petrobrás S.A. (Proc. SMA 7040/92), deliberou suspender o processo de apreciação, para que o empreendedor faça a necessária complementação desse Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório, no que diz respeito ao traçado dos dutos, à localização da base de armazenamento e de distribuição e às demais questões indicadas na ata dessa reunião, cotejando-as com aquelas presentes no Parecer Técnico CPLA/DAIA n.º 027/93, obrigando-se o DAIA a dar preferência à análise destas complementações, cujo parecer, uma vez enviado à Secretaria Executiva deste Colegiado, ser colocado na pauta da primeira reunião plenária ordinária subsequente". Tomada essa decisão, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que fosse registrada em ata a seguinte declaração: "que essa reunião constitui um marco no sentido da valorização do Estudo de Impacto Ambiental; que ela transcorreu de forma serena, extremamente produtiva; que não pode haver nem haver nenhum desentendimento; que se deve tirar da mesa a compreensão de ter o DAIA ficado na berlinda, e que, se em algum momento o conselheiro João Roberto Rodrigues se sentiu menosprezado pelas palavras que ele, conselheiro, proferira, pede desculpas por isso e declara não ter sido intencional sua atitude, pois reconhece a importância do trabalho do DAIA". Feita essa intervenção, o Secretário Executivo propôs que a apreciação dos dois outros pontos da pauta fosse transferida para a próxima reunião, ocorrendo a interpelação do conselheiro João Paulo Capobianco, se, de fato, havia um prazo estabelecido para que o relatório elaborado pela Comissão Especial sobre o Sistema de Unidades de Conservação fosse encaminhado ao Congresso. Depois de responder que, por enquanto, nenhuma exigência havia nesse sentido, e que, se por acaso vier a ser detectada essa necessidade, se convocar uma reunião extraordinária para discutir esse relatório, o Secretário Executivo passou a palavra ao Presidente do Consem que fez o seguinte pronunciamento: ter começado nesse dia o horário de verão, que fazia muito calor e muita gente havia dormido pouco e que talvez esses fatores explicassem, ou pudesse explicar, algumas reações que haviam ocorrido durante a reunião; que, feitas essas observações meteorológicas, informava ser muitas vezes abordado pelos conselheiros do CONAMA sobre a atuação do Consem e que, independentemente de qualquer triunfalismo, que pode surgir e, natural que surja, este Colegiado tem dado exemplos de gerenciamento ambiental tidos como exemplares, se não pelos resultados alcançados, mas, pelo menos, pelo fato de tomar a iniciativa; que o Consem, uma das figuras que muito projeta o Estado de São Paulo e que serve de paradigma para outras unidades da Federação, cujos Conselhos não têm nem a estrutura nem a eficácia deste, e prova disto é o fato que, por ocasião da comemoração dos seus dez anos de existência, serão publicadas centenas de deliberações que constituem verdadeiros instrumentos de gerenciamento do meio ambiente; que

Pág 15 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

uma nova fase se inicia para este Conselho, com a reafirmação da importância do seu regimento, principalmente no que diz respeito à participação dos conselheiros, ao cumprimento do horário e à sua alternância entre a manhã e a tarde para que assim seja facilitada a participação de todos; que tudo isso sugere que se faça jus ao conceito desfrutado fora do Estado; que têm ocorrido, no andar da carruagem, acidentes de percurso, que aqui foram relembrados, mas que, necessário ter presentes serem esses acidentes coisas pequenas, pois, no calor da frase, no calor do tropicalismo, são soltadas expressões às vezes infelizes de parte a parte; que esses acidentes devem ser esquecidos e que, nessa perspectiva, solicita que sejam retiradas da ata todas as referências feitas ao nosso Presidente, que, pelo fato de estar ausente, com ele se solidariza; que deve ser lembrado ser este Conselho um Conselho de Estado, que os conselheiros são conselheiros de Estado, representando setores da Administração Pública e da sociedade civil; que o conselheiro João Paulo Capobianco há pouco se pronunciou sobre a necessidade de se valorizar o EIA/RIMA e de se valorizar o trabalho do DAIA; que, na condição de cidadão, e não apenas na condição de membro da Secretaria do Meio Ambiente, acredita ser transparente o trabalho do DAIA, que este se encontra disponível para quem deseje acompanhá-lo, que não se pode admitir uma conivência entre esse departamento e os empreendedores, pois, enquanto órgão público, ele deve estar disponível para atender o público, seja ele empreendedor, ambientalista ou de qualquer outro segmento da sociedade civil; ser necessário entender que, nessa fase em que o EIA/RIMA ainda não se encontra suficientemente valorizado, em que há pouca experiência acumulada, constitui uma função do serviço público orientar, ajudar, oferecer elementos e esclarecimentos, e que isso não significa oferecer consultoria gratuita, mas contribuir para o bem comum; que, por todos esses motivos, não concorda dever o DAIA desempenhar um papel passivo, mas, sim, ativo, oferecendo assessoria aos empreendedores ou a qualquer outro cidadão que dela necessitar. Concluído esse pronunciamento, ocorreu a manifestação do conselheiro Marco Antônio Mróz nos seguintes termos: ser necessário discutir nesse Conselho qual deva ser o papel do DAIA e que, em nenhum momento, utilizou o termo conivência para qualificar a relação do DAIA com os empreendedores; que talvez tenha sido infeliz no uso de suas palavras, e se penitencia por isso, pois sempre foi respeitoso com os demais conselheiros e com os técnicos da Casa; que repudia o espírito de corpo que emergiu durante esta reunião e que volta a insistir na necessidade de o DAIA defender o parecer que elabora, mas não a empresa consultora que fez o Estudo de Impacto Ambiental, pois tem sido este o seu procedimento no calor da discussão; que o termo promiscuidade que empregou não necessariamente significa algo ruim, pois quis com esse termo identificar a relação do empreendedor que elabora mal o seu trabalho e que pede ao DAIA que o auxilie; que, em relação ao pedido que o Presidente do Conselho acabou de formular de se retirarem as referências feitas ao presidente-titular deste Colegiado, lembra que, na última reunião, depois de afirmar exatamente isso que afirmara, o Presidente deste Conselho o ofendeu moralmente e, hoje, ao abrir a reunião, não fez nenhuma referência ao fato; que reconhece dever ele lhe pedir desculpas publicamente, por não ter tomado nenhuma atitude que justifique a postura antidemocrática adotada pelo Presidente deste Conselho na última reunião ao não lhe conceder o direito de defesa. Concluída essa manifestação fez uso da palavra o conselheiro João Paulo Capobianco, afirmando o seguinte: que elogiava a postura do Presidente do Conselho em exercício e faria dois esclarecimentos: 1. que, ao presidir a Comissão Especial do Consema sobre mineração, teve a oportunidade de discutir a relação do DAIA com o empreendedor e que acredita ser necessário definir melhor o papel desse órgão, pois não concorda que ele deva ter a função de assessor, mas, sim, de orientador; que, enquanto membro do Conselho, na condição de representante de entidades

Pág 16 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambientalistas que têm como obrigação questionar a atitude dos órgãos públicos, reconhece ser seu direito afirmar ter o DAIA extrapolado suas funções durante esta reunião; 2. que, em relação ao pedido feito, considera complicado atendê-lo em virtude dos seguintes aspecto que, enquanto representante de uma entidade ambientalista que obteve reconhecimento público pelo mérito de sua atuação, possui uma base a qual deve prestar contas; que expôs na última reunião do Conselho Administrativo da Fundação, dia 27 do mês passado, sua solicitação formal de renunciar ao Consema antes de apresentá-la aos companheiros ambientalistas; que a justificativa desse pedido, de ser desastrosa a condução desse Conselho por Dr. Édis Milaré; que não lhe foi concedida autorização de renunciar à condição de membro deste Conselho e que o argumento usado pela Fundação foi ser o Consema um espaço da sociedade civil, um espaço público previsto por lei e que o afastamento implicaria em deixar de questionar empreendimentos seios e atitudes autorias, e foi isso o que o fez voltar a participar das reuniões; que, por ocasião dessa mesma reunião, a Fundação elaborou um documento, que ser posteriormente encaminhado à imprensa e aos membros deste Colegiado, no qual, de uma forma extremamente crítica, a Fundação expressa sua enorme decepção com a gestão ambiental do Estado e com o fato de a Secretaria do Meio Ambiente estar se tornando um guichê e o Consema, um palco de autoritarismo, onde ofensas que nunca ocorreram, nem nos piores tempos, naturalmente acontecem; que, durante várias vezes, foi agredido pelo Presidente deste Conselho, o que não aceita enquanto cidadão e enquanto ambientalista, ou seja, enquanto representante da sociedade; que, por todas essas razões, reafirma o que disse há pouco, pois espera que ele passe a se dirigir a este Conselho com a sobriedade e a imparcialidade que esse cargo requer; e, ao concluir, pediu que se registrassem em ata as seguintes observações: ter sido esta a primeira reunião do ano em que ocorreu uma discussão transparente, tranquila e com respeito mútuo; que a presidência da reunião foi fundamental para que isso acontecesse, inclusive porque, na hora em que os ânimos se aqueceram, soube interromper e compreender muito bem que não havia briga de pessoas, mas, sim, uma luta de idéias e por ideais; que a presidência soube valorizar esse confronto e, interrompendo a reunião, permitiu que se efetivasse o acordo; que o Secretário do Meio Ambiente desempenhe esse papel, pois, se ele não mudar, se ter de lutar contra isso aqui e fora daqui, permanentemente. Concluída essa manifestação, o Secretário Executivo deu as seguintes informações: ter-se decidido, na última reunião, e ter sido encaminhado um ofício a todos informando que o material das reuniões será enviado apenas para os titulares e que os suplentes que o desejarem deverão fazer uma solicitação por escrito; que, ao ser aprovado o EIA/RIMA da Rodovia Fernão Dias, deliberou-se que, da comissão encarregada de acompanhar o processo de licenciamento e implantação dessa obra, deveriam fazer parte dois representantes de entidades ambientalistas e que, apesar de este pedido já ter sido dirigido várias vezes, esses nomes não foram ainda indicados e pede que isso seja feito com a maior urgência possível; que está sendo encaminhada para cada um dos conselheiros a proposta sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação enviada pela Câmara Federal, para que possa ser lida na próxima reunião, ficando esta proposta acoplada à do Consema. Oferecidas essas informações, os representantes ambientalistas indicaram os conselheiros João Paulo Capobianco e Marco Antônio Mróz para fazerem parte da comissão acima referida. Em seguida a conselheira Maria Helena Orth pediu que fosse lavrado o seguinte protesto: "que, na reunião ocorrida dia 7 de julho, depois de ter nela permanecido durante dez horas, ao se retirar por questões pessoais, um conselheiro pediu que fosse registrada em ata sua saída e a agrediu com palavras, e, por esse motivo, solicita que esse procedimento não mais se repita". Pronunciaram-se, em seguida, os conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira, Antônio Fernando Pinheiro Pedro e João Roberto

Pág 17 de 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Rodrigues. O primeiro referiu-se aos esforços que vêm sendo feitos para que sejam aperfeiçoadas a técnica e a avaliação do Estudo de Impacto Ambiental e solicitou que esta constitua uma discussão no interior do Consemá. O segundo argumentou sobre a necessidade de se respeitar a figura de Dr. Édis Milaré que, depois de assumir a Secretaria do Meio Ambiente, tem colaborado significativamente para que ela volte às suas origens, e declarou a necessidade de se levar em conta o quanto pernicioso , o ego na real ambiental, pelos danos que causa ao movimento, na medida em que contribui para o impasse, motivo pelo qual se deve lutar pela sua morte e pelo triunfo da objetividade no campo da política do meio ambiente. O conselheiro João Roberto Rodrigues, por sua vez, afirmou que, enquanto presidente da Comissão Especial que acompanha a implantação do Plano de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo, recebeu o relatório enviado pelo conselheiro Condesmar, relator dessa Comissão, o qual, sugere, que deva ser submetido a este Conselho; ter essa Comissão tomado uma deliberação de se enviar uma moção ao Secretário do Meio Ambiente, que , vice-presidente do Conselho de Recursos Hídricos, para que apoie a representação paritária da sociedade civil em todas as instâncias do Sistema de Recursos Hídricos. O Secretário Executivo, depois de ter sido feita esta intervenção, sugeriu que tais propostas fossem encaminhadas à Secretaria Executiva para serem colocadas na pauta da próxima reunião. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da presente reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei a assino a presente ata.